LEI Nº 3.259 /

"CRIA ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam criadas, na Secretaria Municipal da Fazenda, a "SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DA RECEITA E DESPESAS" e a "SEÇÃO DE EMPENHOS", como órgãos diretamente subordinados a Divisão de Contabilidade.

ART. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criadas as funções gratificadas, FG-2 (dois), de "CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DA RECEITA E DESPESAS" e "CHEFE DA SEÇÃO DE EMPENHOS", integrantes do Grupo Ocupacional "DAI - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS", II - DIREÇÃO SETORIAL", do Quadro Permanente da Prefeitura, ficando assim alterado o Anexo II da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977.

ART. 3º - As atribuições dos órgãos ora criados, bem como a competência dos respectivos chefes, serão fixadas por decreto ' do Chefe do Executivo, mediante proposta do Secretário Municipal da Fazenda.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JULHO DE 1982.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"$"$"$"$"$"$"$"$"$"$"$"$"$"$"$"$"$"$"$"
"$"$"$"$"$"$"$"$"$"

PUBLICADA NA "TRIBUNA SUL MINEIRA", EDIÇÃO Nº 673 DE 16/07/1982.